



Associação de Apoio ao Psicótico

CNPJ 05.965.647/0001-71

Av. Alice de Moura Braghetto, 255 – Ribeirão Preto

(16)3236.8948 – 3236.8949

aapsi.aapsi@gmail.com

Utilidade Pública:

Municipal – Lei nº 10.328 (14/03/2005) **Estadual** – Lei nº 14.344 (05/01/2011) **Federal** – Lei nº MJ 08071.017335/2009-81(03/02/2010)

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

I-FINALIDADE

O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e critérios para compras de bens e contratação de obras e prestadores de serviço para a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Associação de Apoio ao Psicótico-AAPSI, que tem por objetivo desenvolver ações socioassistenciais de proteção social de média complexidade para pessoas com deficiências decorrentes de transtorno mental, melhorando sua qualidade de vida, inserção social e familiar, bem como na defesa dos seus direitos e interesses, com sede na Avenida Alice de Moura Braghetto 255, Bairro City Ribeirão, CEP 14021-140, na cidade de Ribeirão Preto. Inscrita no CNPJ 05.965.647/0001-71 fundada em 31.07.2003, reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.

Todas as aquisições feitas pela OSC reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade e qualidade. O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar em critérios formais e objetivos, a proposta mais vantajosa e adequada sob o ponto de vista da qualidade, da resolutividade da durabilidade e da quantidade.

II- PROCESSO DE COMPRAS.

O processo de compras compreende toda aquisição remunerada de bens de consumo, equipamentos, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene, materiais permanentes e outros com a finalidade de suprir a instituição com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.



Associação de Apoio ao Psicótico

CNPJ 05.965.647/0001-71

Av. Alice de Moura Braghetto, 255 – Ribeirão Preto

(16)3236.8948 – 3236.8949

aapsi.aapsi@gmail.com

Utilidade Pública:

Municipal – Lei nº 10.328 (14/03/2005) **Estadual** – Lei nº 14.344 (05/01/2011) **Federal** – Lei nº MJ 08071.017335/2009-81(03/02/2010)

As compras serão efetuadas após cotação e autorizadas pela Presidente da OSC, considerando o menor custo e a melhor oferta. As cotações poderão ser realizadas via telefone ou e-mail eletrônico. (Considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado.)

III - DO PROCEDIMENTO DE COMPRAS

Para a aquisição de bens e serviços, se faz necessário o cumprimento das seguintes etapas:

- a. Cotação de no mínimo 03 orçamentos;
- b. Apuração da melhor oferta;
- c. Aprovação da compra pela Presidente da OSC;
- d. Confirmação da compra com fornecedores;
- e. Pagamento realizado por meio de transferência bancária, PIX ou boleto bancário; mediante nota fiscal.

Obs. Será considerado regime de compra urgente, a aquisição de qualquer material inexistente no estoque de materiais ou os que não têm previsão de consumo, com imediata necessidade de utilização. No caso dos serviços, os que sejam imprescindíveis para o bom andamento da OSC.

IV - DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

O regime de contratação de pessoal, para executar as atividades na Associação de Apoio ao Psicótico, ocorrerá por meio das seguintes etapas:

- a. Análise da necessidade de Contratação;
- b. Aprovação da Diretoria;
- c. Descritivo do Cargo;
- d. Divulgação da Vaga;
- e. Recebimento dos currículos dos interessados no Prazo Estipulado;



Associação de Apoio ao Psicótico

CNPJ 05.965.647/0001-71

Av. Alice de Moura Braghetto, 255 – Ribeirão Preto

(16)3236.8948 – 3236.8949

aapsi.aapsi@gmail.com

Utilidade Pública:

Municipal – Lei nº 10.328 (14/03/2005) **Estadual** – Lei nº 14.344 (05/01/2011) **Federal** – Lei nº MJ 08071.017335/2009-81(03/02/2010)

- f. Seleção dos Currículos;
- g. Entrevista Individual;
- h. Prova Escrita (Se necessário);
- i. Triagem e Seleção;
- j. Contratação;
- k. Início das Atividades.

V- CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

Para fins do presente Regulamento considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da OSC, realizada por terceiros: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade e alimentação, serviços técnicos profissionais especializados, produção artística, serviços gráficos, bem como obras civis, englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação.

A OSC caberá fiscalizar a execução dos contratos, podendo aplicar as sanções previstas contratualmente, quando descumpridas as cláusulas pactuadas. Para fins do presente regulamento, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a estudos técnicos, pareceres, perícias, assessorias ou consultorias técnicas, gerenciamento de obras ou serviços; treinamento; informática, inclusive quando envolver desenvolvimento de softwares, entre outros. A Equipe responsável pela contratação, (mediante subordinação e autorização da diretoria) deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnicos profissionais especializados, que poderá ser pessoa jurídica ou física, devidamente registrados no órgão competente, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.



Associação de Apoio ao Psicótico

CNPJ 05.965.647/0001-71

Av. Alice de Moura Braghetto, 255 – Ribeirão Preto

(16)3236.8948 – 3236.8949

aapsi.aapsi@gmail.com

Utilidade Pública:

Municipal – Lei nº 10.328 (14/03/2005) **Estadual** – Lei nº 14.344 (05/01/2011) **Federal** – Lei nº MJ 08071.017335/2009-81(03/02/2010)

Ribeirão Preto, 11 de janeiro de 2024

Soraya Issa Bellizzi

Presidente da AAPSI